



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.440 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 358 da Lei Municipal nº 2.252, de 12 de dezembro de 2001 e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 358 da Lei Municipal nº 2.252, de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar alterado da seguinte forma:

Art. – 358

I – por via amigável;

II – por apresentação de certidão de dívida ativa nos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos;

III – por via judicial.

§ 1º –

§ 2º –

§ 3º –

§ 4º – as 03 (três) vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a apresentação da certidão da dívida ativa nos tabeliães de protesto de letras e títulos ou a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável ou, ainda, proceder simultaneamente os 03 (três) tipos de cobranças.

§ 5º –

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Novembro de 2013.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças